

T.A. N.º 160/2020

CONTRATO N.º 025/2019 (SEI n.º 19.16.3720.0000931/2019-55)

CT. SIAD N.º 9215181

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Heleno Rosa Portes**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPDC**, neste ato representado pelo Presidente do Grupo Coordenador do FEPDC, **Marcos Tofani Baer Bahia**.

CONTRATADA: Plansul Planejamento e Consultoria Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, n.º 270, bairro Agrônômica, CEP: 88.025-400, em Florianópolis/SC, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59, RG n.º 2878326 SSP/SC.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.786/08, e também pelos Decretos Estaduais n.ºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 13/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos":

- a) a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho;
- b) o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em virtude do reajuste dos valores correspondentes aos insumos e ao seguro de vida;
- c) o acréscimo de 3,822% sobre o valor global inicial atualizado do Contrato;
- d) o remanejamento de vaga;
- e) o acréscimo de vagas em suspensão contratual;
- f) a alteração na planilha de custos, em virtude do acréscimo no custo dos Produtos de Limpeza e Materiais de Higiene Pessoal;
- g) a substituição de itens da planilha de custos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da repactuação de preços

Fica estabelecida a repactuação de preços, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, e conforme Convenções Coletivas de Trabalho, apresentadas pela **Contratada**, de acordo com o especificado abaixo:

- 2ª Repactuação 2020 - retroativa a 1º/01/2020, conforme Convenções Coletivas de Trabalho discriminadas no Anexo I e suas respectivas abrangências;
- 5ª Repactuação 2019 - retroativa a 1º/05/2019 (início da vigência contratual), conforme Convenções Coletivas de Trabalho discriminadas no Anexo I e suas respectivas abrangências.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do reequilíbrio econômico-financeiro

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em função do reajuste dos valores correspondentes aos **insumos** (uniformes-EPIs, materiais de consumo, de limpeza e de higiene e máquinas e equipamentos do Módulo 5 - Insumos Diversos da planilha de custos) e ao **seguro de vida** (item G do

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários da planilha de custos), **retroativos a 1º/05/2020**, conforme alínea "d" da Cláusula Décima Primeira - da Recomposição e do Reajuste do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 3,822% ao valor global inicial atualizado do Contrato, **a partir de 20/10/2020**, na forma descrita no Anexo II deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do remanejamento de vaga

Em virtude da necessidade de remanejamento de vaga, conforme descrito no Anexo III deste Instrumento, suprime-se 0,007% do valor inicial atualizado do contrato, **a partir de 20/10/2020**, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Do acréscimo de vagas em suspensão contratual

Ficam acrescidas as vagas em suspensão contratual **com efeitos retroativos a 1º/08/2020**, sendo tal acréscimo amparado na Medida Provisória n.º 936/2020, convertida na Lei n.º 14.020/2020, e no Decreto n.º 10.422/2020, conforme especificado no Anexo IV deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da alteração

Fica alterada a planilha de custos, em virtude do acréscimo no custo dos Produtos de Limpeza e Materiais de Higiene Pessoal (item D - Produtos de Limpeza e Materiais de Higiene Pessoal do Módulo 5 - Insumos Diversos da planilha de custos), **a partir de 20/10/2020**, e justificado pelo acréscimo de 432 unidades de refis com 800ml de álcool em gel ao preço unitário de R\$ 23,50.

CLÁUSULA OITAVA - Da substituição de itens

Ficam substituídos 08 aspiradores de pó e água com 1300W de potência por 08 aspiradores de pó com 1600W de potência (item C - Máquinas e Equipamentos do Módulo 5 - Insumos Diversos da planilha de custos), **a partir de 20/10/2020**.

CLÁUSULA NONA - Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da repactuação de preços, do reajuste dos valores correspondentes aos insumos e ao seguro de vida, do acréscimo de 3,822%, do remanejamento de vaga, do acréscimo de vagas em suspensão contratual, do acréscimo no custo dos Produtos de Limpeza e Materiais de Higiene Pessoal e da substituição de itens, passa a ser de **R\$ 5.568.568,64** (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 4.401.851,28 (quatro milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) de Apoio e Motorista, R\$ 1.050.599,40 (hum milhão, cinquenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) de Conservação e Limpeza e R\$ 116.117,94 (cento e dezesseis mil, cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos) de Motoristas (FEPDC).

CLÁUSULA DÉCIMA - Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da repactuação de preços, do reajuste dos valores correspondentes aos insumos e ao seguro de vida, do acréscimo de 3,822%, do remanejamento de vaga, do acréscimo de vagas em suspensão contratual, do acréscimo no custo dos Produtos de Limpeza e Materiais de Higiene Pessoal e da substituição de itens, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de R\$ 2.043.458,67 (dois milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 1.628.650,44 (hum milhão, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) referentes à categoria "Apoio e Motoristas", à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, R\$ 379.617,64 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) referentes à categoria "Conservação e Limpeza", à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1 e R\$ 35.190,59 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta e nove centavos) referentes à categoria "Motoristas (FEPDC)", à conta da dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Em função do remanejamento de vaga, reduz-se do valor global estimado do Contrato inicial a quantia de R\$ 21.230,41 (vinte e um mil, duzentos e trinta reais e quarenta e um centavos), referentes à categoria "Apoio e Motoristas", à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única - Em virtude da repactuação de preços, do reajuste dos valores correspondentes aos insumos e ao seguro de vida, do acréscimo de 3,822%, do remanejamento de vaga, do acréscimo de vagas em suspensão contratual, do acréscimo no custo dos Produtos de Limpeza e Materiais de Higiene Pessoal e da substituição de itens descritos acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 120.516.560,10 (cento e vinte milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais e dez centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 6.025.828,01 (seis milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e um centavo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitam com este Instrumento.

ANEXO I**2ª REPACTUAÇÃO 2020 - RETROATIVA A 1º/01/2020**

CONVENÇÕES COLETIVAS	CATEGORIA	CIDADE
Alto Paranaíba	Apoio	Araguari, Campos Altos, Canápolis, Carmo do Paranaíba, Ibiá, Ituiutaba, Nova Ponte, São Gotardo, Tupaciguara
	Limpeza	Araguari, Canápolis, Carmo do Paranaíba, Conquista, Coromandel, Ibiá, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Monte Carmelo, Nova Ponte, Perdizes, Prata, Santa Vitoria, São Gotardo, Tupaciguara
Divinópolis	Apoio	Divinópolis
	Limpeza	Divinópolis
Gov. Valadares	Apoio	Governador Valadares
	Limpeza	Governador Valadares
Itabira	Apoio	Itabira
	Limpeza	Itabira
Região de Divinópolis	Apoio	Arcos, Lagoa da Prata, Nova Serrana, Oliveira, Pitangui, Santo Antônio do Monte
	Limpeza	Arcos, Dolores do Indaiá, Itapeçerica, Lagoa da Prata, Luz, Martinho Campos, Nova Serrana, Oliveira, Pitangui, Santo Antônio do Monte
Região de Joao Monlevade	Apoio	Alvinópolis, Barão de Cocais, Santa Barbara
	Limpeza	Alvinópolis, Barão de Cocais, Santa Barbara
Região de Teófilo Otoni	Apoio	Almenara, Novo Cruzeiro
	Limpeza	Águas Formosas, Almenara, Capelinha, Carlos Chagas, Itambacuri, Jequitinhonha, Malacacheta, Novo Cruzeiro, Pedra Azul
Região Uberaba	Apoio	Patos de Minas
	Limpeza	Conceição das Alagoas, Frutal, Patos de Minas, Sacramento
Sete Lagoas	Apoio	Sete Lagoas
	Limpeza	Sete Lagoas
SETTASPOC	Apoio	Belo Horizonte, Itambacuri, Machado, Nova Lima, Uberaba, Uberlândia
	Limpeza	Não há
Sinttel	Apoio	Belo Horizonte, Uberlândia
	Limpeza	Não há
Teófilo Otoni	Apoio	Teófilo Otoni
	Limpeza	Teófilo Otoni
Uberlândia	Apoio	Uberlândia
	Limpeza	Uberlândia
Viçosa e Região	Apoio	Viçosa
	Limpeza	Ervália, Raul Soares, Viçosa
FETTRONINAS + SEAC-MG	Motorista	Diamantina
Rodoviários de Betim + SEAC-MG	Motorista	Betim
Rodoviários de Caratinga + SEAC-MG	Motorista	Caratinga
Rodoviários de Conselheiro Lafaiete + SEAC-MG	Motorista	Conselheiro Lafaiete
Rodoviários de Contagem + SEAC-MG	Motorista	Contagem
Rodoviários de Divinópolis + SEAC-MG	Motorista	Divinópolis
Rodoviários de Ipatinga + SEAC-MG	Motorista	Ipatinga
Rodoviários de Ituiutaba + SEAC-MG	Motorista	Ituiutaba
Rodoviários de Juiz de Fora + SEAC-MG	Motorista	Ubá
Rodoviários de Passos + SEAC-MG	Motorista	Passos
Rodoviários de Poços de Caldas + SEAC-MG	Motorista	Poços de Caldas
Rodoviários de Pouso Alegre + SEAC-MG	Motorista	Pouso Alegre
Rodoviários de São Joao Del Rei + SEAC-MG	Motorista	São Joao del Rei
Rodoviários de Sete Lagoas + SEAC-MG	Motorista	Sete Lagoas
Rodoviários de Teófilo Otoni + SEAC-MG	Motorista	Teófilo Otoni
Rodoviários de Uberaba + SEAC-MG	Motorista	Uberaba
Rodoviários de Uberlândia + SEAC-MG	Motorista	Uberlândia

5ª REPACTUAÇÃO 2019 - RETROATIVA A 1º/05/2019

CONVENÇÕES COLETIVAS	CATEGORIA	CIDADE
Rodoviários de Ituiutaba + SEAC-MG	Motorista	Ituiutaba

ANEXO II

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS A PARTIR DE 20/10/2020

ACRÉSCIMO DE VAGAS					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio	Belo Horizonte	Receptionista - 150 h	1	R\$ 4.275,79	R\$ 4.275,79
Apoio	Belo Horizonte	Receptionista - 220 h	1	R\$ 5.764,11	R\$ 5.764,11
Apoio	Belo Horizonte	Técnico de Oper. de Equip. de áudio e vídeo - 150 h	1	R\$ 5.866,46	R\$ 5.866,46
Apoio	Belo Horizonte	Técnico de Manutenção Eletrônica II - 220 h	4	R\$ 10.344,70	R\$ 41.378,80
Apoio	Belo Horizonte	Técnico de Manutenção Eletrônica IV - 220 h	7	R\$ 12.204,58	R\$ 85.432,05
Apoio	Lagoa da Prata	Porteiro - 220 h	1	R\$ 3.637,78	R\$ 3.637,78
TOTAL APOIO E MOTORISTAS			15	R\$ 42.093,41	R\$ 146.354,99
Limpeza	Belo Horizonte	Servente de Limpeza - 220 h	4	R\$ 3.973,13	R\$ 15.892,53
Limpeza	Candeias	Servente de Limpeza - 150 h	1	R\$ 2.667,24	R\$ 2.667,24
Limpeza	Lagoa da Prata	Servente de Limpeza - 150 h	1	R\$ 2.738,23	R\$ 2.738,23
Limpeza	Passos	Servente de Limpeza - 150 h	1	R\$ 2.697,64	R\$ 2.697,64
Limpeza	Santa Barbara	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.190,02	R\$ 2.190,02
Limpeza	Uberlândia	Servente de Limpeza - 220 h	1	R\$ 3.536,70	R\$ 3.536,70
TOTAL LIMPEZA			9	R\$ 17.802,96	R\$ 29.722,35
TOTAL GERAL			24	R\$ 59.896,37	R\$ 176.077,34

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE VAGA - A PARTIR DE 20/10/2020

NOVA DEMANDA					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio	Ibirité	Contínuo - 220 h	1	R\$ 3.002,51	R\$ 3.002,51
TOTAL APOIO E MOTORISTAS			1	R\$ 3.002,51	R\$ 3.002,51

VAGA OCIOSA					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio	Belo Horizonte	Contínuo - 220 h	1	R\$ 3.334,62	R\$ 3.334,62
TOTAL APOIO E MOTORISTAS			1	R\$ 3.334,62	R\$ 3.334,62

ANEXO IV

ACRÉSCIMO DE VAGAS EM SUSPENSÃO CONTRATUAL - RETROATIVO A 1º/08/2020

VAGAS SUSPENSAS (CUJOS TITULARES DOS POSTOS SE ENQUADRAM NO GRUPO DE RISCO)					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio	Caxambu	Recepcionista - 150 h	1	R\$ 1.071,83	R\$ 1.071,83
TOTAL APOIO E MOTORISTAS			1	R\$ 1.071,83	R\$ 1.071,83
Limpeza	Aimorés	Servente de Limpeza - 55 h	1	R\$ 622,24	R\$ 622,24
Limpeza	Andradas	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 712,43	R\$ 712,43
Limpeza	Belo Horizonte	Servente de Limpeza - 220 h	2	R\$ 993,33	R\$ 1.986,67
Limpeza	Carmópolis de Minas	Servente de Limpeza - 55 h	1	R\$ 622,24	R\$ 622,24
Limpeza	Cassia	Servente de Limpeza - 220 h	1	R\$ 909,20	R\$ 909,20
Limpeza	Santa Rita do Sapucaí	Servente de Limpeza - 55 h	1	R\$ 595,82	R\$ 595,82
Limpeza	São Joao del Rei	Servente de Limpeza - 220 h	1	R\$ 959,42	R\$ 959,42
TOTAL LIMPEZA			8	R\$ 5.414,67	R\$ 6.408,00
TOTAL GERAL			9	R\$ 6.486,50	R\$ 7.479,83

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Heleno Rosa Portes

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATANTE

Marcos Tofani Baer Bahia

Presidente do Grupo Coordenador do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)

CONTRATANTE

Rafael Beda Gualda

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 22/10/2020, às 16:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TOFANI BAER BAHIA, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 22/10/2020, às 18:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 23/10/2020, às 01:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/10/2020, às 09:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/10/2020, às 09:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0541543** e o código CRC **4F117042**.

Processo SEI: 19.16.3898.0037335/2020-91 /
Documento SEI: 0541543

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008